**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS Nº 166/2015**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ALVARO MACHADO**, portador do RG n.º 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliada à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**; e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/001-89, com a sede na Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 206, bairro Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidenta, Sra. **AMARA DE OLIVEIRA ANDRADE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.xxx.xxx-5 e inscrito no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-94, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente concessão de direito real de uso sobre o imóvel abaixo especificado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a vigência do Contrato de Concessão de Uso de Bens Imóveis n° 166/2015, cujo objeto é a concessão de direito real de uso sobre as unidades que compõem o imóvel público cadastrado sob o nº 10.540-0 (matrícula n° 8.416 do Cartório de Registro de Imóveis de Piedade), situado na Avenida Antônio Lacerda, Bairro Jardim Nova Pilar.

**Cláusula 2ª –** Fica prorrogado o prazo de concessão estipulado no Parágrafo único da Cláusula 1ª do contrato original por mais 10 (dez) anos, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

**Cláusula 3ª** – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão de Uso de Bens Imóveis nº 166/2015, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

**Clausula 4ª** – Fica mantido o Foro da Comarca de Pilar do Sul/SP, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

Pilar do Sul, 03 de novembro de 2026.

**CLAYTON ALVARO MACHADO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
**CONCEDENTE**

**REPRESENTANTE LEGAL**
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE**
**CONCESSIONÁRIA**

Assinado por 2 pessoas: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL APAE e CLAYTON ALVARO MACHADO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9732FD724B0843C19400AE96E8C6E995

**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
9732FD724B0843C19400AE96E8C6E995

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL APAE em 04/1
  15:18:34
  CNPJ: 03.588.236/0001-89
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 09/11/2026 11:54:41
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/9732FD724B0843C19400AE96E8C6E995